

LEI MUNICIPAL Nº. 2.294/06 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Município de Constantina a Proceder a Alienação de Bem Móvel.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens móveis inservíveis, com as seguintes características:

I - Um automóvel VW/ Santana 2.0, de cor cinza, gasolina, marca Volkswagen, placas nº. CVT 3757, chassi nº. 9BWAE13X9YP023399, ano/modelo 2000/2000.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-à pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de outubro de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração